

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.379

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

LEI Nº 2.711
De 26 de setembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, quadriênio 2022 - 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, ação codificada sob nº 08.001.08.244.0023.0.219 - Devolução de Sobras de repasse do Estado e União a APAE, com o seguinte teor:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Órgão	08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S	Programa	0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2023
0.219	Devolução de Sobras de repasse do Estado e União a APAE	Restituições	1	4.807,02					
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	4.4.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES								
Produto	Sobras de Recursos								
Objetivo	Devolução sobras de transferências e convênios								
1 - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS									
1. PRÓPRIO									
1.1	Recursos Ordinários (Livres)								100,00
2.VINCULADOS									
2.1	Superávit Financeiro de 2022 - Fonte (937)								4.359,92
2.2	Excesso de Arrecadação - R.A.F								347,10
TOTAL									4.807,02

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, aprovada pela Lei nº 2.639 de 18 de agosto de 2022, a ação codificada nº 08.001.08.244.0023.0.219 - Devolução de Sobras de repasse do Estado e União a APAE, com o seguinte teor:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Órgão	08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S	Programa	0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2023
0.219	Devolução de Sobras de repasse do Estado e União a APAE	Restituições	1	4.807,02					
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	4.4.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES								
Produto	Sobras de Recursos								
Objetivo	Devolução sobras de transferências e convênios								
1 - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS									
1. PRÓPRIO									
1.1	Recursos Ordinários (Livres)								100,00
2.VINCULADOS									
2.1	Superávit Financeiro de 2022 - Fonte (937)								4.359,92
2.2	Excesso de Arrecadação - R.A.F								347,10
TOTAL									4.807,02

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial na importância total de até R\$4.807,02(quatro mil, oitocentos e sete e dois centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.0.219	Devolução de Sobras de repasse do Estado e União a APAE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
Fonte 1000001.07.000(000)	Recursos Ordinários - (Livres)	
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	347,10
Fonte101005.03.99.01(57421)	Aquisição Veículo Adaptado a APAE - C/C 69905-5 - Bco Brasil	
Fonte101005.03.99.01(57421)	Aquisição Veículo Adaptado a APAE - C/C 69905-5 - Bco Brasil	4.359,92
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		4.807,02

Art. 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante, cancelamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro de 2022 das seguintes fontes:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.005	Aquisição de veículo de pequeno porte a Gestão da Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE	
Fonte 1000001.01.07.00(632)	Recursos Ordinários - (Livres)	100,00

RECEITA	EXCESSO DE ARRECADADO:	VALOR
1.3.2.1.01.1.66.00.00.00(114) - R.A.F C/C 69905-5 - BCO BRASIL	101005.04.99.01.00.00 (790) - Aquisição Veículo Adaptado a APAE - C/C 69905-5 - Bco Brasil	347,10

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR	
Fonte 101005.03.99.01(57421)	Aquisição Veículo Adaptado a APAE - C/C 69905-5 - Bco Brasil	4.359,92
TOTAL DO CRÉDITO		4.807,02

Art. 3º Em decorrência do crédito adicional Suplementar na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIAMANTE DO NORTE.

A Associação de Funcionários Públicos de Diamante do Norte, com sede nesta cidade, na Rua José Vicente, nº 257, centro, Diamante do Norte - PR, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. PAULO HERRERA BONO, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Diamante do Norte, no dia 27 de setembro de 2023, às 16:30 horas, com a presença de maioria simples, em primeira convocação; às 17:00 horas, com qualquer número de associados (Artigo 30 do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Funcionários Públicos de Diamante do Norte para o mandato de 2023 a 2025;
2. Demais assuntos de interesse da associação.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer diretamente a um dos membros da Diretoria Executiva até o início da Assembleia.

Somente poderão integrar as chapas os associados em dia com suas mensalidades.

Diamante do Norte, 26 de setembro de 2023.

PAULO HERRERA BONO
Presidente

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Plantão Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Querência do Norte PR, 26 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 08.921.372/0001-50 - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA GUSTAVO BRIGAGÃO, S/Nº - PRACA MALAQUIAS TAVARES
FONE/FAX: (44) 3453-1232
contato@camarasai.pr.gov.br

EDITAL Nº 0007/2023

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, torna público que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023, em atendimento ao parágrafo 4º do art. 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Princípio da Publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal no dia 28 de setembro de 2023, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Avenida Gustavo Brigagão - Praça Malaquias Tavares, na sede do Município para o qual se encontram convidadas toda população do Município e interessados.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR 25 de setembro de 2023.

Comissão de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uiol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 116/2023
- b) Licitação Nº: 68/2023
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data Homologação: 26/09/2023
- e) Objeto da Adjudicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO (WECAM e TRÍPE), DESTINADOS AO SETOR DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO (WECAM e TRÍPE), DESTINADOS AO SETOR DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.
- g) Fornecedor e Itens Vencedores

1) A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO inscrito no CNPJ/CPF nº 33.072.590/0001-17 no valor total dos itens vencedores de R\$ 824,80 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação: 03.001.04.122.0002.1.161.44.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.1.161.44.90.52.00.00 - 1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.1.161.44.90.52.00.00 - 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2.006.3.39.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.39.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.4.40.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São João do Caiuá, 26 de setembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de outubro do ano de 2023, na sala de licitações, situada a Rua Waldemar dos Santos, Paço Municipal nº 1197 em Querência do Norte, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	5.001,05 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail no site www.querenciadonorte.pr.gov.br na ícone "processos licitatorios". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3462.1222.

Querência do Norte, 26 de setembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

A Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí comunica a todas as Associações de bairros, entidades, órgãos e moradores, que estão convidados a participar da Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2023, a se realizar dia 29/09/2023, a partir das 15:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Aliança do Ivaí.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DA LOA 2024

A Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí comunica a todas as Associações de bairros, entidades, órgãos e moradores, que estão convidados a participar da Audiência Pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a se realizar no dia 29/09/2023, a partir das 15:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Aliança do Ivaí.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023. ID: 2556/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

DOCUMENTO: - CONTRATO
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná, CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - DELTA SHOP - DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ 19.316.521/0001-14.
OBJETO: - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para carrinho de transporte de torpedos, cilindros, extensão para máscaras de inalação, umidificador, regulador com fluxômetro.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 15.877,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta e sete reais)
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
O prazo para a prestação de Serviços, será de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação das Secretarias Municipais.
Diamante do Norte - PR, 26 de setembro de 2023.

COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO (CONVÊNIO SEAB/COMAFEN 060/2022 E 227/2022).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.187/0001-45, com sede na Avenida Brasil, 1721, Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, José Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATADO, e O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, com sede e estabelecimento na Rua Waldemar dos Santos, 788, Centro CEP 87930-000 na Cidade de Querência do Norte - PR, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor ALEX SANDRO FERNANDES, CPF 083.560.979-08 e R.G 10.236.514-3 SESS PR, doravante denominado CONTRATANTE, à luz da Lei nº 11.107/2005, de seu decreto regulamentador, Decreto nº 6.017/2007, e da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fazem parte do presente Contrato de Programa na Lei nº 11.107/2005, no seu decreto regulamentador, Decreto nº 6.017/2007, na Lei 8.666/93 e no TITULO V, Cláusula Vigesima Sétima do Contrato de Consórcio do COMAFEN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO
Fazem parte do presente contrato o Convênio nº 227/2022(SEAB/COMAFEN) e todas as suas alterações, o Convênio 060/2022 (SEAB/COMAFEN) e todas as suas alterações, o Edital de Licitação nº 03/2022-COMAFEN e seus anexos, o Projeto Operativo Anual (POA) do COMAFEN 2023, bem como o Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais nº 02/2023 - Estrada do Porto 18 (COMAFEN E MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO
QUERÊNCIA DO NORTE é um dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, e em razão de sua participação no Consórcio o presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, lastreado no art.24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços públicos constituídos em fornecimento de mão de obra, maquinários, combustível, alimentação, transporte de pessoal, transporte de maquinários e seguro das máquinas de modo a executar o estabelecido no Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais nº 02/2023 - Estrada do Porto 18 (COMAFEN E MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE) integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido nos termos do Convênio assinado entre o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná e a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB, referente ao "Programa Estradas da Integração - Patrulha Rural SEAB", bem como atender outras necessidades do município contratante.

Parágrafo segundo: Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, que contratará empresas necessárias à sua realização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição dos serviços em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Efetuar o pagamento do combustível utilizado na execução do projeto de acordo com o descrito no Termo de Convênio nº 227/2022 (SEAB/COMAFEN)
- c) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos;
- d) Manter a não concordância na continuidade deste contrato no prazo 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, se for o caso;
- e) Arcar com ônus decorrentes de fatos supervenientes que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, objeto do presente contrato;
- f) Fornecer à CONTRATADA os detergentes necessários para a limpeza das equipamentos de execução dos serviços;

II - DA CONTRATADA

- a) Entregar os serviços de acordo com a legislação pertinente e de acordo com as especificações do presente contrato.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pela contratação de empresa para fornecimento dos profissionais (operadores e condutores) para execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo atestado do pagamento de impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos, que devem ser efetuados pelos fornecedores nos termos das condições do Edital de PREGÃO Nº 03/2022 - COMAFEN;
- e) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos materiais licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- f) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;
- g) No caso de interrupção dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE os motivos da paralização, bem como apresentar a necessidade de reparos e ou manutenção dos equipamentos;
- h) Executar os serviços de acordo com a Cláusula Quarta do presente contrato, cumprindo as suas obrigações.
- i) Informar a CONTRATANTE sobre o consumo de combustível e rendimento dos equipamentos ao fim da execução de cada etapa mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO
A prestação de serviços objeto deste contrato dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido nos termos dos Convênios assinados entre o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná e a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB, referente ao "Programa Estradas da Integração - Patrulha Rural SEAB e ao Convênio de Diesel, de números 060/2022 e 227/2022.

- a) Para cumprimento dos serviços supracitados fica convencionado o fornecimento dos serviços e produtos conforme segue:
 - i) DOS FUNCIONÁRIOS: A CONTRATADA fornecerá os seguintes operadores e funcionários:
 - i. 1 (um) operador de escavadeira hidráulica;
 - ii. 1 (um) operador de motoniveladora;
 - iii. 1 (um) operador de trator esteira;
 - iv. 1 (um) operador de rolo compactador;
 - v. 1 (um) operador de pil carregadeira;
 - vi. 1 (um) motorista de comboio;
 - vii. 1 (um) técnico agrícola;
 - b) DO DELOCAMENTO: A CONTRATADA fornecerá 1 (um) veículo para transporte dos operadores;
 - c) DA ALIMENTAÇÃO: A CONTRATADA fornecerá alimentação variada, consistindo em café da manhã, almoço e janta para todos os funcionários supracitados;
 - d) DO ALOJAMENTO: A CONTRATADA fornecerá alojamento no município para todos os funcionários supracitados;
- II - Para execução da obra será utilizado combustível Diesel S10 objeto do convênio 227/2022 (SEAB/COMAFEN) e sua aplicação se dará nas seguintes formas:
 - a) Todo o combustível utilizado na obra pelos equipamentos do Convênio 060/2022 será adquirido pela CONTRATADA segundo as diretrizes do Termo de Convênio nº 227/2022 (SEAB/COMAFEN).
 - b) O volume de combustível utilizado deverá respeitar o estabelecido no Projeto Técnico de Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais nº 02/2022 bem como a média estabelecida como limite no Plano de Trabalho do Convênio nº 227/2022.
 - i. Do volume total de combustível utilizado, 5% (cinco por cento) do combustível da obra deverá ser resarcido à CONTRATADA, caracterizado a contrapartida especificada no Termo de Convênio nº 227/2022 (SEAB/COMAFEN);
 - ii. Ocorrendo o consumo de combustível superior ao limite descrito no Termo de Convênio nº 227/2022 a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da diferença na sua integralidade à CONTRATADA;
 - iii. Ocorrendo o consumo de combustível em valor inferior ao limite previsto no Termo de Convênio nº 227/2022 não haverá o direito de utilização do combustível remanescente pelo CONTRATANTE, ou qualquer devolução da contrapartida já efetivada.
 - iv. No caso valor do litro de Diesel S10 adquirido ser superior ao valor definido no Termo de Convênio, em seu Plano de Trabalho (R\$56,78 - seis reais e setenta e oito centavos), para garantir o resarcimento financeiro, em respeito à Lei 8.666/1993, a CONTRATANTE resarcirá a diferença à CONTRATADA, para efetiva execução do objeto do citado no Termo de Convênio.
 - c) Ao fim da execução de cada etapa mensal a CONTRATADA irá informar, mediante relatório, a CONTRATANTE o consumo de combustível executado e sua parcela de contribuição.
 - III - Na eventualidade do uso de transporte para as máquinas e equipamentos o mesmo será realizado sob o custo de acordo com o valor de referência estipulado na tabela traz valor eletrônico nº 04/2023 por quilômetro rodado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
O valor do presente contrato é de R\$ 411.859,92 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), com o acréscimo de 5% (cinco) do combustível utilizado na obra, bem como os acréscimos de eventual consumo de combustível superior ao limite previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 227/2022 e realinhamentos relacionados equilíbrio financeiro do valor do litro do diesel, que serão pagos mensalmente, até o final do contrato, correspondendo aos seguintes valores:

SERVIÇO	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Mão de Obra	R\$ 34.401,65	R\$ 206.409,90
Alimentação completa	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00
Alojamento	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
Transporte de Pessoal	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
Conta de Manutenção	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
Seguro	R\$ 3.241,67	R\$ 19.450,02
Custo dos serviços	R\$ 68.643,32	R\$ 411.859,92

Parágrafo Primeiro: O volume de combustível disponível para a realização da obra de acordo com a média descrita no Termo de Convênio nº 227/2022 é de 20.640,307 litros de resarcimento de 19,70 metro cujo valor já foi estabelecido pela Cláusula Sexta do presente instrumento, não estando calculado na total da despesa, em razão da não possibilidade de seu arbitramento.

Parágrafo Segundo: No caso de fornecimento pelo Contratante de Alimentação, Alojamento e Transporte para os colaboradores que serão contratados, serão abatidos tais valores a serem pagados mensalmente ao contratado, nos valores contidos no quadro acima.

Parágrafo Terceiro: O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao final da execução de cada etapa mensal da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Nos valores supracitados não estão incluídas as despesas com horas extras dos funcionários contratados, ou seja, em caso de autorização do CONTRATANTE na realização de horas extras, este será responsável por seu pagamento integral, não se responsabilizando a CONTRATADA sobre tais encargos.

Parágrafo Quinto: É de responsabilidade da CONTRATANTE a não autorização de horas extras dos operadores e motoristas contratados, em valor superior ao limite de 25% acima do contratado nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o Consórcio indica o Sr. João Paulo Giacobbo para realizar a fiscalização do presente contrato, nos termos da portaria 15/2022.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE indica o Sr. Aparecido dos Santos, Secretário Municipal de Obras, Viçoso e Serviços Urbanos, para que realize a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS NO PRESENTE CONTRATO

 - i- O atraso na transferência dos recursos a serem repassados à CONTRATADA, ocasionará, destarte, o atraso no repasse do valor a ser pago pelo Contratante a prestação dos serviços, acarretando, consequentemente, na suspensão da execução dos serviços por esta realizados;
 - ii- Alinda no tocante ao atraso na transferência dos recursos repassados à CONTRATADA, este, por conseguinte, acarretará no atraso do repasse do valor correspondente à empresa contratada para a prestação de serviços, conforme supramencionado, devendo, nestes casos, incidir correção monetária a ser calculada pelo índice T/PR - IGP-M/INPC, aplicação de multa de 2% sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% ao mês;
 - iii- A retomada dos serviços suspensos, nos termos do Item I do presente, ocorrerá em 72 horas após a confirmação da quitação, realizada pela CONTRATANTE dos valores devidos à CONTRATANTE, incluídos a correção monetária a ser calculada pelo índice T/PR - IGP-M/INPC, aplicação de multa de 2% sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% ao mês.
 - iv- O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas nos respectivos Contratos de Rateio, parte integrante do presente instrumento, sujeita o CONSÓRCIO CONTRATANTE à penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio, bem como no Art. 8º, § 9º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e na Lei de Responsabilidade Fiscal, caracterizando Improbabilidade Administrativa (art. 10, XV da Lei nº 8.429/1992).
 - v- O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial para fins de execução, nos termos do art. 784, II do CPC.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações or

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 692/2023. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Carla Pinheiro Alves da Silva, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavá-PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 697/2023. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Inez de Souza Cândido, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavá-PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO. REFERÊNCIA | PREGÃO PRESENCIAL 099/2021. CONTRATO Nº 0252/2021. Tabela com dados de CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, DATA INICIAL DO CONTRATO, DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO), DATA DO 2º ADITIVO (DE PRAZO), DATA DO 3º ADITIVO (DE VALOR), VALOR DO CONTRATO, VALOR DO ADITIVO, VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO, MOTIVAÇÃO DO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 693/2023. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Carla Pinheiro Alves da Silva, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavá-PR...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Não Confiemos em Deus! TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, EUEI DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR. Aviso De Licitação. Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 037/2023 Processo nº 122/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 694/2023. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Ribeiro dos Santos, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavá-PR...

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Prestação de serviços técnicos, assessoria e consultoria em conformidade com a instrução normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MIRADOR - PR. TERMO ADITIVO Nº. 02/2023. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO. Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mirador-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.442/0001-93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 695/2023. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Ribeiro dos Santos, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavá-PR...

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. Exercício: 2023. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº. 152/2022, decorrente de Inexigibilidade nº. 25/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE COLMEIAS EM LOCAIS PÚBLICOS. A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 696/2023. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Inez de Souza Cândido, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a Paranavá-PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ - PARANÁ. PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 86/2023 (ELETRÔNICA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida São João nº. 415, Centro - CEP: 87.730-000, município de SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA...

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ. 17ª LEGISLATURA 2021 - 2024. Prça Rui Barbosa, nº 213 - CEP 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PR. Fone / Fax (44) 3447-1298 - www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br. EDITAL Nº 19/2023 CON VITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA. O Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná CONVIDA a população em geral para participar da audiência pública municipal, "demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre - 2023, pelos Poder Executivo, Poder Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Paraná", em observação ao § 4º, art. 9º, da LC nº 101/2000 e art. 39 do Regimento Interno da Câmara.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.379

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 20/2023

Câmara Municipal de Nova Londrina EDITAL Nº 13/2023

Table with columns: Ficha, Nome Ação, Org, Unid, Func, SubF, Progr, J/A, Ação, Elemento, Fonte, Valor. Contains budgetary data for various municipal services.

Table with columns: Escola Municipal, Manutenção de, Org, Unid, Func, SubF, Progr, J/A, Ação, Elemento, Fonte, Valor. Lists school maintenance items.

Table with columns: Manutenção de, Org, Unid, Func, SubF, Progr, J/A, Ação, Elemento, Fonte, Valor. Lists various municipal maintenance items.

Table with columns: Manutenção de, Org, Unid, Func, SubF, Progr, J/A, Ação, Elemento, Fonte, Valor. Lists various municipal maintenance items.

Table with columns: Descrição, Fontes de Recursos, Valor. Shows financial breakdown for 2023.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiú ESTADO DO PARANÁ Lei nº 1.437/2023

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiú ESTADO DO PARANÁ Lei nº 1.435/2023

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 0126/2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.379

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 411/2023

Data: 25 de setembro de 2023.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, objetivado à aplicação do recurso da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no desenvolvimento de ações direcionadas ao setor cultural e, de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.436/23 de 25 de setembro de 2023:

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 36.548,47 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), objetivado a aplicação do recurso da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no desenvolvimento de ações direcionadas ao setor cultural.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, Lei 4320/64).

Fonte Padrão TCE 1053.09.99.06.18 STN 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 36.548,47

Fonte Padrão TCE 1054.09.99.06.18 STN 716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 14.805,29

Decreto nº 411/2023

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R\$
0012 / 05 / 007	2.274 Audiovisual Art. 5º LC 195/2022 Ações Emergenciais do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)	36.548,47
0012 / 05 / 007	2.275 Demais Setores da Cultura Art. 8º LC 195/2022 Ações Emergenciais do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)	14.805,29

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas
2.274	Audiovisual Art. 5º LC 195/2022 Ações Emergenciais do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)	Conforme plano de aplicação
2.275	Demais Setores da Cultura Art. 8º LC 195/2022 Ações Emergenciais do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)	Conforme plano de aplicação

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.384/2022 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Unidade Média	Física	Financeira R\$	Recursos/Fonte
2.274 Audiovisual Art. 5º LC 195/2022 Ações Emergenciais do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)	Manutenção Atividade	1	36.548,47	Fonte Padrão TCE 1053.09.99.06.18 STN 715
2.275 Demais Setores da Cultura Art. 8º LC 195/2022 Ações Emergenciais do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)	Manutenção Atividade	1	14.805,29	Fonte Padrão TCE 1054.09.99.06.18 STN 716

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachino
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.434/2023

Data: 25 de setembro de 2023.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 516.505,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais), objetivado a aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Gabriel Gonçalves Fachino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 516.505,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais), objetivado a aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Artigo 2º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 516.505,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinco reais), objetivado a aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R\$
0019 / 07 / 004	2.268 Emenda 30920001 Enio Verri Proposta 36000504466202300 Portaria 646/2023	100.000,00
0019 / 07 / 004	2.269 Emenda 28740002 Luiz Nishimori Proposta 36000504467202300 Portaria 627/2023	100.000,00
0019 / 07 / 004	2.270 Emenda 37050004 Luciano Duczi Proposta 3600056656202300	5.180,00
0019 / 07 / 004	2.271 Emenda 71170012 Bancada do Paraná Proposta 36000566561202300	200.000,00
0019 / 07 / 004	2.272 Emenda 71170012 Bancada do Paraná Proposta 36000566561202300	111.325,00

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas R\$
2.268	Emenda 30920001 Enio Verri Proposta 36000504466202300 Portaria 646/2023	100.000,00
2.269	Emenda 28740002 Luiz Nishimori Proposta 36000504467202300 Portaria 627/2023	100.000,00
2.270	Emenda 37050004 Luciano Duczi Proposta 3600056656202300	5.180,00
2.271	Emenda 71170012 Bancada do Paraná Proposta 36000566561202300	200.000,00
2.272	Emenda 71170012 Bancada do Paraná Proposta 36000566561202300	111.325,00

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.384/2022 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Unidade Média	Física	Financeira R\$	Recursos/Fonte
2.268 Emenda 30920001 Enio Verri Proposta 36000504466202300	Manutenção Atividade	1	100.000,00	TCE 494/12/02/06/20 STN 600/3110
2.269 Emenda 28740002 Luiz Nishimori Proposta 36000504467202300	Manutenção Atividade	1	100.000,00	TCE 494/12/02/06/20 STN 600/3110
2.270 Emenda 37050004 Luciano Duczi Proposta 3600056656202300	Manutenção Atividade	1	5.180,00	TCE 494/12/02/06/20 STN 600/3110
2.271 Emenda 71170012 Bancada do Paraná Proposta 36000566561202300	Manutenção Atividade	1	200.000,00	TCE 494/12/02/06/20 STN 600/3110
2.272 Emenda 71170012 Bancada do Paraná Proposta 36000566561202300	Manutenção Atividade	1	111.325,00	TCE 494/12/02/06/20 STN 600/3110

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachino
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 410/2023

Data: 25 de setembro de 2023.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reprogramação de recursos para execução de ações para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.433/23 de 25 de setembro de 2023:

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a reprogramação de recursos para execução de ações para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso II, Lei 4320/64).

Fonte de Recurso 1019 | Coronavírus Covid19 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 350.000,00

Artigo 3º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025.

Artigo 4º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.384/2022 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachino
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 409/2023

Data: 25 de setembro de 2023.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, objetivado a aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

José Gabriel Gonçalves Fachino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.434/23 de 25 de setembro de 2023:

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivado a aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, Lei 4320/64).

Fonte Padrão TCE 494.12.02.06.20 Fonte Padrão STN 600.3110 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R\$
0019 / 07 / 004	2.268 Emenda 30920001 Enio Verri Proposta 36000504466202300 Portaria 646/2023	100.000,00
0019 / 07 / 004	2.269 Emenda 28740002 Luiz Nishimori Proposta 36000504467202300 Portaria 627/2023	100.000,00

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas R\$
2.268	Emenda 30920001 Enio Verri Proposta 36000504466202300 Portaria 646/2023	100.000,00
2.269	Emenda 28740002 Luiz Nishimori Proposta 36000504467202300 Portaria 627/2023	100.000,00

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.384/2022 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Unidade Média	Física	Financeira R\$	Recursos/Fonte
2.268 Emenda 30920001 Enio Verri Proposta 36000504466202300	Manutenção Atividade	1	100.000,00	TCE 494/12/02/06/20 STN 600/3110
2.269 Emenda 28740002 Luiz Nishimori Proposta 36000504467202300	Manutenção Atividade	1	100.000,00	TCE 494/12/02/06/20 STN 600/3110

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachino
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.433/2023

Data: 25 de setembro de 2023.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.138.726,37 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHINO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.138.726,37 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, será utilizado o recurso previsto no inciso II, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachino
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.433/2023

Data: 25 de setembro de 2023.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.138.726,37 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHINO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.138.726,37 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, será utilizado o recurso previsto no inciso II, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachino
Prefeito Municipal

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Fonte
33	Manutenção do Departamento de Administração Geral	3	1	4	339039 000
39	Treinamento dos Servidores Municipais	3	1	4	339014 000
42	Treinamento dos Servidores Municipais	3	1	4	339039 000
43	Encargos com a Previdência Social	3	3	9	271 21 2 40 319013 000
44	Tratativas Parafiscárias e Perícias	3	3	9	271 21 2 41 319001 000
46	Manutenção da Contabilidade	4	1	4	121 5 2 7 339039 000
62	Amortização e Encargos Financeiros	4	1	28	843 6 0 8 469071 000
66	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	4	2	4	129 5 2 9 339014 000
70	Manutenção dos Serviços de Tributação	4	3	4	129 5 2 10 319011 000
72	Manutenção dos Serviços de Tributação	4	3	4	129 5 2 10 339014 000
74	Manutenção dos Serviços de Tributação	4	3	4	129 5 2 10 339039 000
76	Manutenção do Setor Municipal de Educação	5	1	12	361 7 2 11 319011 000
78	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	5	1	12	361 7 2 11 319013 000
80	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	5	1	12	361 7 2 11 339014 000
83	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	5	1	12	361 7 2 11 339039 000
103	Manutenção da Escola Municipal	5	3	12	361 7 2 16 339030 000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Fonte
109	Manutenção da Escola Municipal	5	3	12	361 7 2 16 339039 000
116	Manutenção do Transporte Escolar	5	3	12	361 8 2 17 319011 000
130	Manutenção do Transporte Escolar	5	3	12	361 8 2 17 339039 000
140	Manutenção da Creche Municipal	5	4	12	365 9 2 18 339030 000
141	Manutenção da Creche Municipal	5	4	12	365 9 2 18 339039 000
143	Manutenção da Educação Infantil	5	4	12	365 9 2 19 319011 000
145	Manutenção da Educação Infantil	5	4	12	365 9 2 19 319013 000
159	Manutenção do Centro Cultural	5	7	13	392 12 2 22 319011 000
162	Manutenção do Centro Cultural	5	7	13	392 12 2 22 339039 000
163	Manutenção da Biblioteca Municipal	5	7	13	392 12 2 23 319011 000
164	Manutenção da Biblioteca Municipal	5	7	13	392 12 2 23 319013 000
166	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	5	7	13	392 12 2 23 339039 000
172	Manutenção do Serviço Rodoviário	6	1	26	782 15 2 27 319011 000
175	Manutenção do Serviço Rodoviário - SRM	6	1	26	782 15 2 27 339030 000
178	Manutenção do Serviço Rodoviário - SRM	6	1	26	782 15 2 27 339039 000
192	Manutenção de Bus e Avenidas	6	2	15	452 16 2 28 339030 000
195	Manutenção das Limpezas Públicas	6	2	15	452 16 2 29 319011 000
196	Manutenção das Limpezas Públicas	6	2	15	452 16 2 29 319013 000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Fonte
198	Manutenção das Limpezas Públicas	6	2	15	452 16 2 29 339030 000
200	Manutenção das Limpezas Públicas	6	2	15	452 16 2 29 339039 000
205	Manutenção do Cemitério	6	2	15	452 16 2 30 339039 000
234	Manutenção do Posto de Saúde	7	4	10	302 19 2 34 319011 000
240	Manutenção do Posto de Saúde	7	4	10	302 19 2 34 339030 000
245	Manutenção do Posto de Saúde	7	4	10	302 19 2 34 339039 000
253	Manutenção do Hospital	7	4	10	302 19 2 35 319014 000
254	Manutenção do Hospital	7	4	10	302 19 2 35 339030 000
259	Manutenção do Hospital	7	4	10	302 19 2 35 339039 000
287	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	8	1	20	606 22 2 49 319013 000
289	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	8	1	20	606 22 2 49 339014 000
290	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	8	1	20	606 22 2 49 339030 000
296	Manutenção do Patrulha Rural Mecanizada	8	1	20	606 22 2 50 339030 000
298	Manutenção do Patrulha Rural Mecanizada	8	1	20	606 22 2 50 339039 000
302	Viveiro de Mudas	8	1	20	606 22 2 51 339030 000
303	Viveiro de Mudas	8	1	20	606 22 2 51 339039 000
306	Manutenção do Divisão de Meio-Ambiente	8	2	18	541 18 2 53 339030 000
307	Manutenção do Divisão de Meio-Ambiente	8	2	18	541 18 2 53 339039 000
318	Manutenção do Divisão de Meio-Ambiente	8	2	18	541 18 2 223 339039 000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor	Fonte
319	Manutenção do Conselho Tutelar	9	1	8	243 20 2 36 319011 000
322	Manutenção do Conselho Tutelar	9	1	8	243 20 2 36 339030 000
326	Manutenção da Divisão de Assistência Social	9	1	8	244 20 2 37 319011 000
329	Manutenção da Divisão de Assistência Social	9	1	8	244 20 2 37 339014 000
330	Manutenção da Divisão de Assistência Social	9	1	8	244 20 2 37 339030 000
333	Manutenção da Divisão de Assistência Social	9	1	8	244 20 2 37 339039 000
343	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS	9	2	8	244 20 2 46 339030 000
347	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS</				

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 P O D E R E EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2023

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, com fornecimento de peças para: (motoserras, cortador de grama, lavadora de alta pressão, motocicletas e roçadeiras) pertencentes à Administração Pública Municipal, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA - CNPJ: 01.120.434.0001-98

Table with columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Carretel para roçadeira, Fio de nylon, Cabo do Acelerador, etc.

Table with columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Lâmina trator Cortador de Grama, Correia da lâmina Trator, Filtro de ar para trator, etc.

Table with columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Vela de ignição para motosserra, Carburador para motosserra, Reparo do carburador para motosserra, etc.

Table with columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes item: Vela de ignição para motopoda.

Table with columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Carburador para motopoda, Reparo do carburador para motopoda, Mangueira de combustível para motopoda, etc.

Table with columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Graxeta, Retentor, Válvula de sucção, etc.

Table with columns: Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like Chave do stop total, Capacitor, Pistão usinado, etc.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1 Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Plano de Atendimento).

3.2 É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal de transparência do município. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta do licitante detentor; 3.3 Toda empresa quando da entrega dos itens e/ou da prestação dos serviços, deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal: 3.3.1 Nome/Descrição do produto, marca para cada item e quantidade; 3.3.2 Todo produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência na embalagem, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, item com identificação, nas condições de temperatura exigida em rótulo. 3.4 A entrega dos produtos a serem licitados será no Pólo Rodoviário (Rua Altino Carlos Maggione, 1355-1201 - Planaltina do Paraná) ou local indicado, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação. 3.5 A entrega NÃO poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da Ordem de Compra. Entrega fracionada será recusada. 3.6 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições. 3.7 A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação da Nota Fiscal de compra do produto junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos. 3.8 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer

irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. 3.9 Caso algum produto seja entregue com avarias ou com desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repará-lo devidamente corrigido em até 05 (cinco) dias corridos, após notificação da Contratante durante a vigência da Ata de Registro, a partir daí sujeitando-se as penalidades cabíveis. 3.10 O licitante vencedor deverá realizar os serviços preferencialmente na sede da licitante, caso necessário a realização de serviços na sede da Contratada, o transporte do equipamento e/ou peças será de responsabilidade da mesma. 3.11 Fornece garantia do serviço, sendo no mínimo 90 (noventa) dias para serviços, a contar do recebimento do equipamento pelo município de Planaltina do Paraná. 3.12 Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias, do recebimento da nota de empenho. 3.13 Todos a contar do recebimento da ordem de autorização expedida - Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação; 3.14 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados. 3.15 Responsabilizar-se pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes. 3.16 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do objeto desta licitação. 3.17 A presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada. 3.18 A Fiscalização ficará a Cargo dos Responsáveis conforme Portaria nº 184/2023.

7.7 AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 2023: 09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 09.002.15.451.0005.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Planaltina do Paraná, 26 de setembro de 2023. Celso Maggioni Prefeito

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ Lei nº 1.436/2023

Objeto: Autorização a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, objetivando a aplicação do recurso da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no desenvolvimento de ações direcionadas ao setor cultural e, de outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Gabriel Gonçalves Fachion, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.353,76 (cinquenta e mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), objetivando a aplicação do recurso da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no desenvolvimento de ações direcionadas ao setor cultural.

Órgão 05 Departamento de Educação e Cultura Unidade 007 Divisão de Cultura Função 13 Cultura Subfunção 392 Difusão Cultural Programa 0012 Programa de Apoio a Cultura Ação 2.274 Audiovisual Art. 5º LC 195/2022 Ações Emergências do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo) Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 36.548,47 Fonte Padrão TCE 1053.09.99.06.18 STN 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Órgão 05 Departamento de Educação e Cultura Unidade 007 Divisão de Cultura Função 13 Cultura Subfunção 392 Difusão Cultural Programa 0012 Programa de Apoio a Cultura Ação 2.275 Demais Setores da Cultura Art. 8º LC 195/2022 Ações Emergências do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo) Elemento 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 14.805,29 Fonte Padrão TCE 1054.09.99.06.18 STN 716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o excedente de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, Lei 4320/64).

Fonte Padrão TCE 1053.09.99.06.18 STN 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 36.548,47

Fonte Padrão TCE 1054.09.99.06.18 STN 716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 14.805,29

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Table with columns: Programa / Unidade, Discriminação das Ações, Valor R\$. Includes rows for 0012 / 05 / 007 and 0012 / 05 / 007.

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Table with columns: Ações, Unidade, Medida, Metas (Física, Financeira, Recursos/Fonte). Includes rows for 2.274 Audiovisual Art. 5º LC 195/2022 and 2.275 Demais Setores da Cultura Art. 8º LC 195/2022.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.384/2022 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns: Ações, Unidade, Medida, Metas (Física, Financeira, Recursos/Fonte). Includes row for 2.274 Audiovisual Art. 5º LC 195/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023. José Gabriel Gonçalves Fachion Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para a autorização de instalação de Processo Administrativo Objetivando a Realização da Revisão do Veículo SPIN 1.8 LT - Placa SEA-2D01, realizado por sua Concessionária Exclusiva, a, demanda da Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Os serviços serão prestados pela empresa, PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 78.909.389/0001-80, com valor total de R\$ 2.172,57 conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2023. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. IV.

Mirador/PR, 26/09/2023. Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 182/2023 CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO I E II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.519/2022 DE 16-12-2022, PUBLICADA EM 21-12-2022 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.188 PÁGINAS 10 A 14.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.333,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais), para suplementação de dotação orçamentária no orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros, como segue:

Table with columns: Órgão, Unidade, Ação, Descrição, P/F, Valor. Includes row for 09.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0016.2.215 SUS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.333,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais), a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial nas dotações do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos, conforme art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

Table with columns: Órgão, Unidade, Ação, Descrição, P/F, Valor. Includes row for 09.01 Fundo Municipal de Saúde 10.303.0016.2.215 SUS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Table with columns: Fonte, Supérvit Financeira, Excesso de arrecadação, Anulação de Dotação, Total. Includes row for 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 26 de setembro de 2023.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/09/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 41.338, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 1.444.1484402, firmado em 25/03/2021, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Remanescente do Lote nº 03, da quadra nº 67, situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com área de 196,00 Metros Quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores FRANCISCO OZORIO CASSTIANO - CPF/MF Nº 487.005.091-91 e KARINA BARBAROTE BARBOSA CPF/MF Nº 063.727.769-44, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente conveniados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. Darcy Domingas Mella da Silva - AGENTE DELEGADA Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ AV. GUAÍRA Nº 155 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camamirador.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2023 SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MARCIA OTTESBACH VICENTE, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DECRETA: ARTIGO 1º - Fica homologado o ato de dispensa de Licitação nº 010/2023, em conformidade com o julgamento da comissão de LICITAÇÃO 2023, designada pelo Decreto do Poder Executivo nº 030/2022, de 21/03/2022, publicada em 24/03/2022, 19001 no Diário do Noroeste, e portaria do Poder Legislativo 001/2023 de 03/01/2023 publicada em 04/01/2023 e de conformidade com a Lei 0509/2020 de 29/12/2020 publicada em 30/12/2020 publicada no Diário do Noroeste e Termo de Cooperação Técnica 001/2023, celebrado entre os Poderes, Executivo e Legislativo, com fundamento no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações

ARTIGO 2º - Fica adjudicado o objeto da dispensa de Licitação em epígrafe a favor da Empresa TINTAS DARKA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.887.122/0012-64, localizada na Rua Manoel Ribas 1158, centro - Paranavai - Paraná; CEP = 87704-000, que apresentou o valor da sua proposta de R\$ 10.272,40 (Dez mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) pelo fornecimento de tintas e outros materiais para pintura do prédio do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Mirador a ser entregue no local sito à av. Guaíra, 155, nesta Cidade de Mirador - Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2023, abaixo descritas:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.272,40

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023.

MÁRCIA OTTESBACH VICENTE Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 Processo 010/2023

Contratante:- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03

Contratado:- TINTAS DARKA LTDA CNPJ Nº 01.887.122/0012-67

Objeto:- pelo fornecimento de tintas e outros materiais para pintura no prédio do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Mirador a ser entregue no local sito à av. Guaíra, 155, nesta Cidade de Mirador - Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2023, abaixo descritas:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.272,40

Valor Total R\$ 10.272,40 (Dez mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) fundamento :- artigo 24 inciso e II da lei nº. 8.666/93 e sua alterações

MIRADOR - PARANÁ, 26 de setembro de 2023.

IMÁRCIA OTTESBACH VICENTE Presidente da Câmara

ANTONIO FELIX DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato nº 010/2023

Contratante:- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03

Contratado:- TINTAS DARKA LTDA CNPJ Nº 01.887.122/0012-67

Objeto:- pelo fornecimento de tintas e outros materiais para pintura no prédio do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Mirador a ser entregue no local sito à av. Guaíra, 155, nesta Cidade de Mirador - Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2023, abaixo descritas:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.272,40

Valor Total R\$ 10.272,40 (Dez mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/09/2023 à 26/11/2023

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação, o valor do presente instrumento não atinge o limite para licitação.

Mirador - Paraná, 26 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03

TINTAS DARKA LTDA CNPJ Nº 01.887.122/0012-67

Márcia Ottesbach Vicente Contratante

Antonio Felix dos Santos Contratada

Objeto:- pelo fornecimento de tintas e outros materiais para pintura no prédio do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Mirador a ser entregue no local sito à av. Guaíra, 155, nesta Cidade de Mirador - Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2023, abaixo descritas:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.272,40

Valor Total R\$ 10.272,40 (Dez mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/09/2023 à 26/11/2023

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação, o valor do presente instrumento não atinge o limite para licitação.

Mirador - Paraná, 26 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03

TINTAS DARKA LTDA CNPJ Nº 01.887.122/0012-67

Márcia Ottesbach Vicente Contratante

Antonio Felix dos Santos Contratada

Objeto:- pelo fornecimento de tintas e outros materiais para pintura no prédio do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Mirador a ser entregue no local sito à av. Guaíra, 155, nesta Cidade de Mirador - Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2023, abaixo descritas:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.272,40

Valor Total R\$ 10.272,40 (Dez mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/09/2023 à 26/11/2023

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação, o valor do presente instrumento não atinge o limite para licitação.

Mirador - Paraná, 26 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03

TINTAS DARKA LTDA CNPJ Nº 01.887.122/0012-67

Márcia Ottesbach Vicente Contratante

Antonio Felix dos Santos Contratada

Objeto:- pelo fornecimento de tintas e outros materiais para pintura no prédio do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Mirador a ser entregue no local sito à av. Guaíra, 155, nesta Cidade de Mirador - Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2023, abaixo descritas:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.272,40

Valor Total R\$ 10.272,40 (Dez mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/09/2023 à 26/11/2023

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação, o valor do presente instrumento não atinge o limite para licitação.

Mirador - Paraná, 26 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03

TINTAS DARKA LTDA CNPJ Nº 01.887.122/0012-67

Márcia Ottesbach Vicente Contratante

Antonio Felix dos Santos Contratada

Objeto:- pelo fornecimento de tintas e outros materiais para pintura no prédio do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Mirador a ser entregue no local sito à av. Guaíra, 155, nesta Cidade de Mirador - Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2023, abaixo descritas:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.272,40

Valor Total R\$ 10.272,40 (Dez mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/09/2023 à 26/11/2023

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de dispensa de licitação, o valor do presente instrumento não atinge o limite para licitação.

Mirador - Paraná, 26 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 01.087.743/0001-03

TINTAS DARKA LTDA CNPJ Nº 01.887.122/0012-67

Márcia Ottesbach Vicente Contratante

Antonio Felix dos Santos Contratada

Objeto:- pelo fornecimento de tintas e outros materiais para pintura no prédio do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Mirador a ser entregue no local sito à av. Guaíra, 155, nesta Cidade de Mirador - Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária 2023, abaixo descritas:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.272,40

Valor Total R\$ 10.272,40 (Dez mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/09/2023 à 26/11/2023

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.379

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

LEI Nº 2.710
De 26 de setembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar e incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, quadriênio 2022 - 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, ação codificada sob nº 08.001.08.244.0023.0.216 - **Devolução de Sobras de Convênios**, com o seguinte teor:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO:

DE:

Órgão	08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S		
Programa	0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2023
0.216	Devolução de Sobras de Recursos de Convênios	1	530,00
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
Produto	Sobras de Recursos		
Objetivo	Devolução sobras de convênios		
I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS			
1. PRÓPRIO			
1.1 Recursos Ordinários (Livres)			
530,00			
TOTAL			
530,00			

PARA:

Órgão	08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S		
Programa	0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2023
0.216	Devolução de Sobras de Recursos de Repasses do Estado e União	2	692,90
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
Elemento Despesa	4.4.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
Produto	Restituições de Sobras de Repasses Estados e União		
Objetivo	Restituições ao Estado e a União correspondente sobras de repasses e respectivos rendimentos com aplicações financeiras		
I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS			
1. VINCULADO			
1.1 REPASSE DE RECURSOS FEAS - Fundo Estadual de Assist. Soc. Benefício Eventual - COVID-19			
43,66			
1.2 REPASSES DE RECURSOS CONVÊNIO SEDU/PR			
119,24			
2. PRÓPRIO			
2.1 Recursos Ordinários (Livres)			
530,00			
TOTAL			
692,90			

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, aprovada pela Lei nº 2.639 de 18 de agosto de 2022, a ação codificada nº 08.001.08.244.0023.0.216 - **Devolução de Sobras de Recursos de Repasses do Estado e União**, com o seguinte teor:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

DE:

Órgão	08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S		
Programa	0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2023
0.216	Devolução de Sobras de Recursos de Convênios	1	530,00
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
Produto	Sobras de Recursos		
Objetivo	Devolução sobras de convênios		
I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS			
1. VINCULADO			
1.1 REPASSE DE RECURSOS FEAS - Fundo Estadual de Assist. Soc. Benefício Eventual - COVID-19			
43,66			
1.2 REPASSES DE RECURSOS CONVÊNIO SEDU/PR			
119,24			
2. PRÓPRIO			
2.1 Recursos Ordinários (Livres)			
530,00			
TOTAL			
692,90			

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial na importância total de até R\$119.24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.0.216	Devolução de Sobras de Recursos de Repasses do Estado e União	
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte:101005.03.99.01.00(790)	Convênio SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O F.M.A.S	119,24
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		119,24

Art. 4º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante Excesso de Arrecadação da seguinte fonte:

RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.101.1.99.20.00.00	- R.A.F. C/C	
81289-7 - BCO BRASIL - PRIOR 39	CONVÊNIO SEDU - Aquisição de Veículo para a FMAS	119,24
TOTAL DO CRÉDITO		119,24

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional Suplementar na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

LEI Nº 2.709
De 26 de setembro de 2023.

Dispõe sobre inclusão no PPA/2022-2025, Inclusão na LDO/2023 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2023 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, quadriênio 2022 - 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, ação codificada sob nº 07.001.10.301.0022.0.220 - **Devolução de Sobras de Recursos de Repasses do Estado e União**, com o seguinte teor:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0022 - SÃO JOÃO NA SAÚDE		
Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2023
0.220	Devolução de Sobras de Recursos de Repasses do Estado e União	1	227,00
Elemento da Despesa	3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
Elemento da Despesa	4.4.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
Produto	Restituições de Sobras de Repasses Estados e União		
Objetivo	Restituições ao Estado e a União correspondente sobras de Repasses e Respostivos rendimentos com aplicações financeiras.		
I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS			
1 VINCULADO			
1.1 REPASSES DE RECURSOS CONVÊNIO			
167,00			
2 PRÓPRIO			
2.1 Recursos Ordinários (Livres)			
60,00			
TOTAL			
227,00			

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, aprovada pela Lei nº 2.639 de 18 de agosto de 2022, a ação codificada nº 07.001.10.301.0022.0.220 - **Devolução de Sobras de Recursos de Repasses do Estado e União**, com o seguinte teor:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0022 - SÃO JOÃO NA SAÚDE		
Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2023
0.220	Devolução de Sobras de Recursos de Repasses do Estado e União	1	227,00
Elemento da Despesa	3.3.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
Elemento da Despesa	4.4.90.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
Produto	Restituições de Sobras de Repasses Estados e União		
Objetivo	Restituições ao Estado e a União correspondente sobras de Repasses e Respostivos rendimentos com aplicações financeiras.		
I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS			
1 VINCULADO			
1.1 REPASSES DE RECURSOS CONVÊNIO			
167,00			
2 PRÓPRIO			
2.1 Recursos Ordinários (Livres)			
60,00			
TOTAL			
227,00			

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial na importância total de até R\$227,00 (duzentos e vinte e sete reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	Saúde	
07.001.10.301.	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.0.220	Devolução de Sobras de Recursos de Repasses do Estado e União	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte 100000.01.07.00.00(000)	Recursos Ordinários - (Livres)	60,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte 101005.03.99.01.00(789)	Convênio SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SUS	157,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		227,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de cancelamento e excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	Saúde	
07.001.10.301.	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.077	Coordenação Geral do Sistema Único de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRIMONIAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	60,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		60,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.101.1.99.19.00.00	- R.A.F. C/C	
81290-0 - BCO BRASIL - PRIOR 40	CONVÊNIO SEDU - Aquisição de Veículo para a SUS	157,00
TOTAL DO EXCESSO		157,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 227,00

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL na forma da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2023 do Tribunal PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalinadoparana@pref.gov.br

PORTARIA Nº 231/2023

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Julia Paula Ferronato Galvão Matrícula: 7012 PER. 20/03/2021 - 19/03/2022

tendo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2023.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1978 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmidiamantedonorte.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, vêm através do presente, convidar a população para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, às 08:30 horas, no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2023, do Município de Diamante do Norte, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diamante do Norte, 26 de setembro de 2023.

SERGIO RODRIGUES
Presidente

RUBENS FERRAZ
Relator

MARCIA RUTHS RECCO CANDIANI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Saúde)

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, às 14h 00 min, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro, para a apresentação do Relatório das Ações de Saúde Pública do 2º Quadrimestre do exercício de 2023, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

Planalina do Paraná - Pr, 22 de setembro de 2023.

Roberta Fernanda Aleixo Colombo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Prefeitura Municipal)

A Administração Municipal de Planalina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de Setembro de 2023, às 15h:00m, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro, para a prestação de contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2023, para a demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Planalina do Paraná - Pr, em 22 de setembro de 2023.

Celso Maggioni,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Branco, nº888 CEP 87740-000
Fone: 0xx44 - 3445-1633
E-mail: departamentosaude@sjc@gmail.com
CNPJ: 10.378.983/0001-19

CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SUA DIRETORA PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI, TEM A HONRA DE CONVIDAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, PARA A **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023, CONFORME PREVÊ LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2023 (QUINTA-FEIRA).
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
LOCAL: PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Patricia Cristina Bazani Lauretti
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 413/2023

Dato: 26 de setembro de 2023.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, para execução de obras de pavimentação de vias urbanas, objeto do Convênio nº 385/2023 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranaense, e dá outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.437/23 de 26 de setembro de 2023;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.273.485,39 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para execução de obras de pavimentação de vias urbanas, objeto do Convênio nº 385/2023 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades e o Serviço Social Autônomo Paranaense.

Órgão 06 Departamento de Obras, Visão e Serviços Urbanos
Unidade 002 Divisão de Serviços Urbanos
Função 19 Urbanismo
Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 0016 Programa de Manutenção e Planejamento Urbano
Ação 1.243 Convênio 385/2023 SECID Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento 4.4.90.51 Obras e instalações R\$4.273.485,39
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01 / 701 Convênio 385/2023 SECID Pavimentação de Vias Urbanas

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte Padrão - 1005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Origem do Recurso - 03 Transferências Voluntárias
Aplicação do Recurso - 99 Outras Áreas
Destributamento da Fonte - 01 Transferências Voluntárias Públicas
Detalhamento da Fonte - 01 Transferências Voluntárias Estaduais
Fonte Padrão 51N - 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias	Discriminação das Ações	Valor R\$
Programa / Órgão / Unidade		
0016 / 06 / 002	1.243 Convênio 385/2023 SECID Pavimentação de Vias Urbanas	4.273.485,39

Informações por Programa - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Físicas
1.243	Convênio 385/2023 SECID Pavimentação de Vias Urbanas	14.002 m2

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.384/2022, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Unidade Medida	Metas Físicas	Recursos / Fonte
1.243 Convênio 385/2023 SECID Pavimentação de Vias Urbanas	m2	14.002	4.273.485,39 Convênio 385/2023

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 3445-8150, 8151, 8152 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor **JONATHAN SANATANA FALHEIRO**, convidam os Habitantes do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, com início às 9:00 horas, no recinto da Câmara Municipal na Comissão de Finanças, Obras e Serviços Públicos, para avaliação e discussão dos resultados alcançados e cumprimentos das metas fiscais relativamente ao segundo quadrimestre de 2023, conforme prevê o Parágrafo 4º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, às 10:00 horas, apresentação, elaboração, discussão, sugestões e conclusão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - (LOA)** para o exercício de 2024, conforme determina o Artigo. N° 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná em 26 de setembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município

JONATHAN SANATANA FALHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

DOAÇÃO DE SANGUE

A doação de sangue salva vidas

Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavai 3421.5160

DN
DIÁRIO DO NOROESTE